



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ribeirão Preto, 3 de julho de 2019

Ilmo. Vereador
SENHOR ISAAC ANTUNES

*Junta-se ao
PL nº 134/2019.
05/07/2019*

Em razão da repercussão e informações veiculadas acerca do Projeto de Lei nº 134/2019, apresentamos a seguir mais esclarecimentos:

1. Estrutura da Educação da Rede Municipal

O município de Ribeirão Preto conta atualmente com 34 (trinta e quatro) Centros de Educação Infantil e 41 (quarenta e uma) Escolas Municipais de Educação Infantil, que têm como principal objetivo o desenvolvimento integral da criança em todos os aspectos do desenvolvimento infantil, o incentivo à autonomia, independência e contato com as mais variadas linguagens e saberes.

No Ensino Fundamental, possui 31 (trinta e uma) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 1 (uma) Escola de Ensino Profissional Básico, 1 (um) Centro de Educação Especial e Ensino Fundamental, e ainda conta com a modalidade EJA (Educação Jovens e Adultos) no formato presencial e ensino à distância.

Conta ainda com a Divisão de Alimentação Escolar, Cozinha Piloto e o Centro de Acompanhamento Avaliação e Formação (CAAF).

2. Alunos da Rede Municipal

A rede municipal possui cerca de 47 mil alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Profissional Básica e Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. Garantia de acesso ao ensino e déficit de vagas

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Educação Infantil é oferecida em creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, e em pré-escolas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. A responsabilidade pela oferta dessas modalidades de ensino é, prioritariamente, dos municípios, conforme legislação vigente.

Garantir o acesso à Educação Infantil às crianças até os 5 (cinco) anos de idade é um dever do Estado, assegurado pelo art. 208, IV, da Constituição Federal. No mesmo sentido, dispõe o art. 54, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o art. 4º, II, e art. 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, traz diversas metas para cumprimento até o ano de 2024. Dentre elas, universalizar, até o ano de 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 (três) anos até 2024.

A rede municipal atende hoje na Educação Infantil 11.957 (onze mil novecentos e cinquenta e sete) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 10.779 (dez mil setecentos e setenta e nove) crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (data base 03/07/2019).

Ainda que, com todo o esforço dos últimos anos para a ampliação de vagas da rede municipal, no presente momento há aproximadamente 4.000 (quatro mil) crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, fora das escolas, conforme demanda manifesta.

Esse número, diante das matrículas efetuadas, garante o cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação na medida em que o município já atende, em 2019, aproximadamente 75% da demanda manifesta de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Em relação à universalização da Educação Infantil na pré-escola até 2016, ressaltamos que a meta, em Ribeirão Preto, foi consolidada, em conformidade com as novas normas que foram estabelecidas pela Lei Federal nº 12.796/2013.

Esse novo documento ajustou a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) à Emenda Constitucional nº 59/ 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

4. Orçamento da Secretaria Municipal da Educação

A Lei Municipal nº 14.279/2018, que estima a receita e fixa a despesa no Município de Ribeirão Preto para o exercício de 2019, inicialmente, na área de Educação, fixou a despesa no valor de **R\$ 546.029.005,00** (quinhentos e quarenta e seis milhões vinte e nove mil e cinco reais). Atualmente, o valor fixado é de **R\$ 560.170.302,05** (quinhentos e sessenta milhões cento e setenta mil trezentos e dois reais e cinco centavos), sendo **R\$ 282.221.900,00** (duzentos e oitenta e dois milhões duzentos e vinte e um mil e novecentos reais) de **Recursos Próprios** e **R\$ 277.948.402,05** (duzentos e setenta e sete milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos), de **Recursos Vinculados**, os quais englobam recursos federais e estaduais.

Considerando a previsão de despesas até o fim do exercício, estima-se que a Secretaria Municipal da Educação exceda o mínimo de aplicação estabelecido no art. 212 da Constituição Federal e invista cerca de 26% da arrecadação do município.

A criação de 2.509 (duas mil quinhentas e nove) vagas de ensino infantil, distribuídas em 7 (sete) novas unidades de ensino, demandará um valor anual de R\$ 36,3 milhões, conforme cálculos em anexo, se custeada com o quadro de servidores públicos municipais da Educação, o que impactaria um aumento de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento) no orçamento, a ser medido a partir do início do dispêndio. E, considerando as mesmas 7 (sete) novas unidades escolares e, utilizando os valores *per capita* repassados atualmente as entidades do terceiro setor, o desembolso da Secretaria ficaria em torno de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13,8 milhões, representando um percentual de 2,46% de acréscimo sobre seu orçamento.

Para o exercício de 2020, há expectativa de incremento do orçamento municipal em até 7,7% para recursos próprios, conforme Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Ribeirão Preto e em fase de discussão e votação. Nesse sentido, o total do orçamento da Pasta para o ano de 2020 é estimado em R\$ 580 milhões.

Ou seja, para o exercício de 2020 há a expectativa de aumento de R\$ 20 milhões em relação ao orçamento de 2019, porém, somente as 7 (sete) escolas indicadas no Projeto de Lei consumiriam R\$ 36,3 milhões de reais, considerando operacionalização com servidores. Nesse sentido, há insuficiência orçamentária de R\$ 16,3 milhões para as novas unidades escolares apenas com a folha de pagamento, sem ainda considerar as demais despesas operacionais.

Porém, caso o Projeto de Lei seja aprovado, a diferença de orçamento possibilita o funcionamento das novas unidades, uma vez que os R\$ 20 milhões são suficientes para fazer frente aos R\$ 13,8 milhões com o pagamento às organizações sociais.

1ª Etapa da Expansão					
Unidade	Creche	Pré-escola	Custo Anual Estat.	Custo Anual OS	
Construção CRECHE/ESCOLA RES. VIDA NOVA RIBEIRÃO	436	600	R\$ 12.853.961,23	R\$ 5.140.252,00	
Construção CRECHE BAIRRO PAULO GOMES ROMEO	94	-	R\$ 2.291.755,20	R\$ 672.100,00	
Construção CRECHE BAIRRO JARDIM HEITOR RIGON	94	-	R\$ 2.291.755,20	R\$ 672.100,00	
Reforma prédios públicos (SESI) VILA VIRGÍNIA	202	200	R\$ 4.819.872,60	R\$ 2.118.584,00	
Reforma prédios públicos (SESI) IPIRANGA	206	150	R\$ 4.861.172,88	R\$ 1.978.613,00	
Reforma prédios públicos (SESI) VILA TIBÉRIO	248	150	R\$ 6.089.117,88	R\$ 2.278.913,00	
Construção CRECHE BAIRRO PARQUE DOS PINUS	129	-	R\$ 3.133.147,80	R\$ 922.350,00	
Total 1ª Etapa	1.409	1.100	R\$ 36.340.782,79	R\$ 13.782.912,00	

Já para o ano de 2020, estão previstas outras 3.938 (três mil novecentos e trintas e oito) novas vagas, que deverão impactar o orçamento municipal em R\$ 50 milhões, apenas com folha de pagamento, sem considerar gastos com manutenção, alimentação, transporte e materiais de consumo dos alunos e unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2ª Etapa da Expansão (2020)			
Unidade	Creche	Pré-escola	Custo Anual Estat.
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM PARAÍSO	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM JOSÉ WILSON TONI	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM MARCHESI	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM INTERLAGOS	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA QUINTINO FACCI II	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM AEROPORTO	118	180	R\$ 3.627.432,24
Construção CRECHE/ESCOLA FAZENDA DA BARRA	150	100	R\$ 4.172.977,56
Total 2ª Etapa	858	1.180	R\$ 25.937.571,00

Expansão por Mitigação (unidades escolares existentes) - 2020			
Unidade	Creche	Pré-escola	Custo Anual Estat.
Ampliação - CEI Ana Maria Chufalo - JARDIM ROBERTO BENEDETTI	48	-	R\$ 4.146.325,92
Ampliação - CEI Anna Augusta França - PARQUE RIBEIRÃO	24	-	
Ampliação - CEI Branca Serra - JARDIM ALEXANDRE BALBO	48	-	
Ampliação - CEI Dom Bosco - VILA RECREIO	40	-	
Ampliação - CEI Cecílio Fraguas - VILA ABRANCHES	24	-	
Ampliação - CEI Thomaz Urbinatti - BONFIM PAULISTA	56	-	
Ampliação - CEI José Bonifácio Coutinho - JARDIM ORESTES L. DE CARVALHO	48	-	
Ampliação - CEI Vitor Youssef Darkoubi - PLANALTO VERDE	50	-	
Total	338	0	R\$ 4.146.325,92

Expansão por Mitigação (nova unidade escolar) - 2020			
Unidade	Creche	Pré-escola	Custo Anual Estat.
Construção CRECHE JARDIM HELENA/PARQUE DOS SERVIDORES	239	123	R\$ 6.091.050,72
Total	239	123	R\$ 6.091.050,72

3ª Etapa da Expansão - Ensino Fundamental - 2020			
Unidade	Fund. I	Fund. II	Custo Anual Estat.
Construção EMEF Domingos Angerami - RIBEIRÃO VERDE	200	200	R\$ 1.826.595,36
Ampliação EMEF Raul Machado - SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES	400	400	R\$ 3.375.593,79
Total	600	600	R\$ 5.202.189,15

Considerando as etapas de expansão, haveria um aumento de mais de R\$ 78 milhões da folha da rede pública. A previsão de despesas de 2019, somadas a esse acréscimo, excederia o valor do incremento estimado para o ano de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Sendo assim, os números apresentados corroboram a necessidade de soluções visando à expansão de vagas da rede municipal.

Além disso, há impacto adicional de recursos com o chamamento de novos professores estatutários de educação física e arte, contratação de outros professores temporários, supervisores de ensino e coordenador pedagógico, ainda no exercício de 2019.

Portanto, diante dos desafios do poder público municipal, a ampliação de receitas para 2020 será insuficiente para a expansão de vagas necessária para a educação, bem como com os diversos outros investimentos que deverão ser realizados por esta Pasta, tais como melhorias na segurança das escolas, reformas de prédios, e aquisição de equipamentos e mobiliário das atuais e novas unidades.

Isso porque estão devidamente encaminhadas as construções de unidades escolares, além daquelas previstas no projeto de lei em questão, nos bairros Jardim Wilson Toni, Jardim Paraíso, Jardim Interlagos, Jardim Marchesi, Quintino Facci II, Assentamento Fazenda da Barra e Jardim Aeroporto. Também, há expansão de vagas na própria rede municipal, em razão da mitigação de impactos de novos empreendimentos, e ainda expansão e construção de escolas de ensino fundamental, cujos servidores deverão ser admitidos por meio de concurso público, em consonância com suas próprias unidades escolares ampliadas.

Sendo assim, a medida que se impõe é a utilização de um instrumento legal para a garantia do direito das crianças ao acesso à educação infantil da rede municipal, possibilitando o exercício de atividades educacionais por organizações sociais qualificadas.

5. Desafios da Expansão de Vagas

Um dos maiores desafios na expansão de vagas na Rede de Ensino Municipal é o impacto causado pelos investimentos com recursos humanos.

Atualmente os recursos destinados à folha de pagamento e benefícios representam 75% do orçamento total da Secretaria Municipal da Educação, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

55% de vencimentos e salários, 13% de encargos patronais, incluindo IPM e SASSOM, e 7% (sete por cento) de benefícios funcionais.

ORÇAMENTO 2019			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	R\$	532.400.794,53	95%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	381.028.276,00	68%
SERVIÇOS DE TERCEIROS - BENEFÍCIOS	R\$	38.884.000,00	7%
SUBVENÇÕES SOCIAIS - OSC E APM	R\$	29.980.519,00	5%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$	57.030.705,00	10%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	R\$	64.000,00	0%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.172.294,53	4%
DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	60.000,00	0%
OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ - INTRA-ORCAM.	R\$	1.181.000,00	0%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	27.769.507,52	5%
AUXÍLIOS - OSC	R\$	2.630.705,00	0%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.533.804,42	1%
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	21.604.998,10	4%
TOTAL ORÇAMENTO EDUCAÇÃO 2019	R\$	560.170.302,05	100%

Considerando somente a expansão prevista para o 2º semestre de 2020, há um incremento de R\$ 34,6 milhões nas despesas com a folha de pagamento, a ser detalhado oportunamente, que possibilitará a abertura de aproximadamente 2.038 (duas mil e trinta e oito) novas vagas na rede municipal, ou seja, o orçamento da Secretaria Municipal da Educação se mostra insuficiente para a expansão de vagas das novas unidades escolares, o que impõe a adoção de alternativa ao modelo vigente.

6. Déficit no Quadro de Funcionários

Importante destacar que o funcionamento das escolas municipais não depende apenas de quadro de profissionais do magistério. Isso porque também serão necessários profissionais de apoio administrativo e operacional, de forma a garantir o funcionamento da secretaria e da organização escolar, o que inclui também a alimentação e limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

É notório que há deficiência no quadro funcional das atuais 108 (cento e oito) unidades escolares em funcionamento. Isso porque serão necessárias medidas para o equacionamento de questões operacionais, tais como portaria, recepção, vigilância patrimonial, transporte, manutenção de infraestrutura e de áreas verdes, inspetoria e apoio administrativo à Secretaria.

Essa reestruturação ensejará em novos investimentos em recursos humanos, também a serem discutidos oportunamente, que deverão ser solucionados nos próximos meses, mas que encontram relação com os impactos da expansão de vagas da rede municipal.

Ou seja, o projeto de lei em questão também auxilia na economicidade necessária para a Secretaria Municipal da Educação enfrentar os desafios impostos pela insuficiência de servidores em áreas não afetas ao quadro do magistério, mas imprescindíveis para o funcionamento das unidades escolares.

7. Introdução de Organizações Sociais

O Projeto de Lei nº 134/2019, que *dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de educação, para atuarem na educação infantil, primeira etapa da educação básica, nas escolas especificadas conforme relação*, em trâmite perante essa Egrégia Câmara dos Vereadores, encontra-se respaldado nas seguintes normas:

a) Constituição Federal

"Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades."



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

"Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos (...)"

c) Lei Federal nº 9.637/1998

"Art. 1ª O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei."

"Art. 5ª Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1ª."

d) Constituição Estadual

"Artigo 277 - Cabe ao Poder Público, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e aos portadores de deficiências, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão."

e) Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto

"Art. 176 - A educação, direito de todos os munícipes e dever do Município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, desenvolvimento de sua capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade e sua qualificação para o trabalho."

Assim, o modelo apresentado encontra guarida na legislação vigente, onde a sociedade organizada por meio de entidades sem fins econômicos, com finalidade educacional, poderá administrar unidade de educação infantil da rede municipal, em complementação, e que integrará o sistema municipal de ensino.

Ou seja, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto poderá possibilitar a execução das atividades dirigidas à primeira etapa da educação básica, à entidades privadas sem fins econômicos, desde que estejam devidamente qualificadas e sob condições pactuadas, por meio da formalização de contrato de gestão.

8. Perfil desejado de Entidades

Prevê o Projeto de Lei ora encaminhado que a entidade comprove objetivos sociais relativos à área da educação, finalidade não econômica, reinvestimentos de excedentes no desenvolvimento de suas próprias atividades e, especialmente, **efetiva experiência mínima de 5 (cinco) anos na área da Educação Infantil (creche de 0 (zero) a 3 (três) anos e pré escola para crianças 4 (quatro) e 5 (cinco) anos).**

Ainda, o corpo diretivo das entidades deverá ser composto por membros do poder público, membros da entidade e membros com notório saber em educação.

Nesse sentido, em Ribeirão Preto, cerca de 20 (vinte) entidades, possuem estrutura jurídica e experiência prévia compatível com o pretendido pela Secretaria Municipal da Educação e que poderão se adequar à Lei Federal nº 9.637/1998.

9. Compatibilidade com a atual rede municipal

As novas vagas oferecidas serão gratuitas e em exatas condições com as demais vagas já oferecidas pela rede municipal de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Os alunos receberão os mesmos itens a serem utilizados nas atividades educacionais, dentre os quais se destacam o uniforme, material escolar, material didático, brinquedos e estrutura escolar.

Ainda, a alimentação escolar será disponibilizada pelo poder público municipal, com o mesmo cardápio e controle nutricional exercido pelos profissionais da Divisão de Alimentação Escolar.

O atendimento à demanda seguirá os mesmos critérios adotados pela rede municipal e será acompanhado pelos supervisores de ensino da Secretaria Municipal da Educação, incluindo a proporção adulto/criança, estabelecida pela Deliberação CME nº 01/2001 e Resolução SME nº 08/2001.

Por fim, cada nova unidade escolar gerida através de contrato de gestão deverá consolidar as finalidades e princípios da Educação Nacional inclusive dando atenção aos princípios de gestão democrática, possibilitando a participação da comunidade na construção de seu Projeto Político Pedagógico, bem como, nas ações do cotidiano escolar, inclusive instituindo órgão colegiado para uma gestão efetivamente participativa e compartilhada.

10. Projeto Político Pedagógico e Plano de Gestão das OSs

Caso seja aprovado o projeto de lei em questão, bem como qualificadas entidades sem fins econômicos enquanto organizações sociais da educação, a Secretaria Municipal da Educação publicará um edital de chamamento com a indicação de escola(s) disponível(is) para a celebração de um contrato de gestão.

No edital de Chamamento Público restarão estabelecidas diversas regras do processo seletivo, que incluirão a apresentação de documentos comprobatórios da organização social, bem como um projeto político pedagógico e um plano de gestão para a unidade escolar para aprovação.

O projeto político pedagógico, atualizado anualmente, em consonância com a Proposta Curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, deverá ser composto também por um Plano de Formação Continuada da própria instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Exatamente como nas atuais escolas da rede municipal, o Projeto Político Pedagógico da entidade será um documento público, com acesso permitido a qualquer cidadão.

Durante sua gestão, a organização social deverá garantir a participação efetiva das famílias em todos os processos do cotidiano escolar.

Os professores, coordenadores e demais funcionários serão contratados por meio de processo seletivo simplificado (como forma de transparência e impessoalidade nas contratações) e regidos pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, garantindo o piso salarial das categorias e todos os direitos ao trabalhador, como férias, 13º salário, etc.

Os professores e gestores contratados pelas entidades participarão do Programa de Formação Continuada dos Docentes da Rede Municipal, sendo acompanhados pelo Centro de Acompanhamento, Avaliação e Formação (CAAF). Receberão Assessoria Pedagógica *in loco* pelo setor específico da Secretaria Municipal de Educação.

As entidades deverão apresentar o plano de carreira de seus profissionais, garantindo assim a valorização docente.

Quanto à minuta do contrato de gestão, esta será submetida ao Conselho Municipal da Educação, conforme art. 73, XII, da Lei Complementar nº 1.686/2004 para apreciação, e deverá apresentar todas as obrigações da organização social e da Secretaria Municipal da Educação, bem como os indicadores pedagógicos definidos.

11. Indicadores pedagógicos

Para contribuir com o acompanhamento da qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido na entidade, serão aplicados os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil, com implementação e acompanhamento direto pelo NAT / GEDUC / SME, o qual já está sendo operacionalizado nas escolas de educação infantil públicas e conveniadas e será inclusive implantado nas sete novas Unidades de Educação Infantil, tendo por dimensões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- planejamento institucional;
- multiplicidade de experiências e linguagens;
- interações;
- promoção da saúde;
- espaços, materiais e mobiliários;
- formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais;
- cooperação e troca com as famílias e participação.

12. Garantia de Transparência e Qualidade

A fiscalização dos contratos de gestão deverá ser exercida pela Secretaria Municipal da Educação, Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Conselho Municipal da Educação e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A **Secretaria Municipal da Educação** possui corpo pedagógico de coordenação e supervisão de ensino, que deverá atuar no acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas com as organizações sociais de educação, nos mesmos moldes que das escolas municipais atuais.

A **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**, por sua vez, poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais das gestões, em consonância com o art. 8º, b, XVII, da Lei Orgânica Municipal.

Dentre as atribuições do **Conselho Municipal da Educação**, compete zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino; aprovar e fiscalizar a aplicação trimestral dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino; emitir parecer sobre os contratos de gestão pretendidos; pronunciar-se previamente sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino; e acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do município.

E, considerando o modelo complementar de ensino, sugere-se que o Conselho Municipal da Educação acompanhe a evolução da execução dos contratos de gestão e emita parecer acerca da conveniência e oportunidade de sua eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ainda, todos os contratos de gestão firmados deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em razão da Instrução nº 02/2018 daquela Corte.

As universidades (ex: Universidade de São Paulo) poderão auxiliar na avaliação e verificação da conveniência e oportunidade do modelo apresentado, devendo ser garantido acesso a pesquisadores e profissionais da academia aos dados e escolas envolvidas.

Ressalta-se que, além dos controles exercidos pelo poder público, as entidades também possuirão membros desse poder junto a seu corpo diretivo, sendo este último também responsável pela execução do contrato de gestão. Além disso, conforme projeto apresentado resta obrigatório à apresentação de relatórios de prestação de contas dos recursos repassados, com periodicidade mensal, e quadrimestral para a comprovação do cumprimento de metas. Além disso, um relatório anual também deverá ser apresentado, relativo ao exercício financeiro.

13. Reversibilidade da medida

O projeto de lei traz em seu corpo o prazo máximo de 2 (dois) anos de duração de cada contrato de gestão, prazo no qual poderá ser reavaliada a solução apresentada pela Secretaria Municipal da Educação.

Esse prazo deverá ser suficiente para que os profissionais da Secretaria verifiquem a qualidade da oferta da educação infantil nessas unidades escolares, bem como permitirá que o tema seja avaliado pelo Conselho Municipal da Educação, Ministério Público (GEDUC) e Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Ressalta-se, nesse sentido, a reversibilidade da medida, pois, verificada alteração no panorama demográfico e econômico-financeiro das finanças municipais, outras medidas poderão ser adotadas pelos gestores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

14. Plano de Expansão

Ao longo dos próximos 18 (dezoito) meses, a Secretaria Municipal da Educação pretende ampliar sua capacidade de atendimento, com a inserção de 6.447 (seis mil quatrocentas e quarenta e sete) novas vagas para a educação municipal.

Desse total, 5.247 (cinco mil quinhentos duzentas e quarenta e sete) vagas são para educação infantil e 1.200 (um mil e duzentas) vagas para o ensino fundamental, estas últimas com a expansão da unidade EMEF Prof. Raul Machado e a nova edificação para a EMEF Dr. Domingos Angerami.

Nesse contexto, parte da expansão dar-se-á por meio de mitigações de novos empreendimentos imobiliários, cujos quantitativos foram estimados pelas Secretarias Municipais da Educação e do Planejamento e Gestão. Desse total de vagas, 338 (trezentas e trinta e oito) são referentes à expansão em unidades escolares existentes e 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas em uma nova unidade escolar, próxima ao Jardim Helena/Parque dos Servidores, sendo 239 (duzentas e trinta e nove) destinadas à creche e 123 (cento e vinte e três) à pré-escola.

1ª Etapa da Expansão			
Unidade	Creche	Pré-escola	Previsão de entrega
Construção CRECHE/ESCOLA RES. VIDA NOVA RIBEIRÃO	436	600	Concluída
Construção CRECHE BAIRRO PAULO GOMES ROMEO	94	-	2º sem/2019
Construção CRECHE BAIRRO JARDIM HEITOR RIGON	94	-	2º sem/2019
Reforma prédios públicos (SESI) VILA VIRGÍNIA	202	200	1º sem/2020
Reforma prédios públicos (SESI) IPIRANGA	206	150	1º sem/2020
Reforma prédios públicos (SESI) VILA TIBÉRIO	248	150	1º sem/2020
Construção CRECHE BAIRRO PARQUE DOS PINUS	129	-	2º sem/2020
Total 1ª Etapa	1.409	1.100	2.509 vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2ª Etapa da Expansão			
Unidade	Creche	Pré-escola	Previsão de entrega
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM PARAÍSO	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM JOSÉ WILSON TONI	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM MARCHESI	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE/ESCOLA JARDIM INTERLAGOS	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE/ESCOLA QUINTINO FACCI II	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE JARDIM AEROPORTO	118	180	2º sem/2020
Construção CRECHE/ESCOLA FAZENDA DA BARRA	150	100	2º sem/2020
Total 2ª Etapa	858	1.180	2.038 vagas

Expansão por Mitigação (unidades escolares existentes)			
Unidade	Creche	Pré-escola	Previsão de entrega
Ampliação - CEI Ana Maria Chufalo - JARDIM ROBERTO BENEDETTI	48	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Anna Augusta França - PARQUE RIBEIRÃO	24	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Branca Serra - JARDIM ALEXANDRE BALBO	48	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Dom Bosco - VILA RECREIO	40	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Cecílio Fraguas - VILA ABRANCHES	24	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Thomaz Urbinatti - BONFIM PAULISTA	56	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI José Bonifácio Coutinho - JARDIM ORESTES L. DE CARVALHO	48	-	2º sem/2020
Ampliação - CEI Vitor Youssef Darkoubi - PLANALTO VERDE	50	-	2º sem/2020
Total	338	0	338 vagas

Expansão por Mitigação (nova unidade escolar)			
Unidade	Creche	Pré-escola	Previsão de entrega
Construção CRECHE JARDIM HELENA/PARQUE DOS SERVIDORES	239	123	2º sem/2020
Total	239	123	362 vagas

	Creche	Pré-escola	
TOTAL DO PLANO DE EXPANSÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.844	2.403	5.247 vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3ª Etapa da Expansão - Ensino Fundamental			
Unidade	Fund. I	Fund. II	Previsão de entrega
Construção EMEF Domingos Angerami - RIBEIRÃO VERDE	200	200	2º sem/2020
Ampliação EMEF Raul Machado - SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES	400	400	2º sem/2020
Total	600	600	1.200 vagas

	Ed. Inf.	Ens. Fund.	
TOTAL DO PLANO DE EXPANSÃO - REDE MUNICIPAL	5.247	1.200	6.447 vagas

Sendo assim, o Projeto de Lei em questão é imprescindível para a expansão de vagas no município e conseqüentemente para a redução da fila por vagas nas creches municipais.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.


FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

COMPARATIVO DE INVESTIMENTOS

PMRP/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			CONTRATO DE GESTÃO				DIFERENÇA APURADA - ANUAL
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUA JOÃO GUIÃO - VILA VIRGINIA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
34 PEB I	R\$ 255.389,64	R\$ 3.064.675,68	202 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 111.100,00	R\$ 1.444.300,00	R\$ 2.701.288,60
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68					
10 AGENTES ESCOLARES	R\$ 44.112,60	R\$ 529.351,20					
02 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 10.098,48	R\$ 121.181,76					
03 COZINHEIROS	R\$ 17.135,88	R\$ 205.630,56					
04 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 13.738,00	R\$ 164.856,00	200 PRÉ-ESCOLA	R\$ 259,34	R\$ 51.868,00	R\$ 674.284,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48					
TOTAL	R\$ 401.656,05	R\$ 4.819.872,60	402		R\$ 162.968,00	R\$ 2.118.584,00	
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUA MARANHÃO - IPIRANGA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
36 PEB I	R\$ 270.412,56	R\$ 3.244.950,72	206 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 113.300,00	R\$ 1.472.900,00	R\$ 2.882.559,88
06 PEB II	R\$ 32.749,98	R\$ 392.999,76					
10 AGENTES ESCOLARES	R\$ 44.112,60	R\$ 529.351,20					
02 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 10.098,48	R\$ 121.181,76					
04 COZINHEIROS	R\$ 17.135,88	R\$ 205.630,56					
04 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 13.738,00	R\$ 164.856,00	150 PRÉ-ESCOLA	R\$ 259,34	R\$ 38.901,00	R\$ 505.713,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.283,97	R\$ 51.407,64					
TOTAL	R\$ 405.097,74	R\$ 4.861.172,88	356		R\$ 152.201,00	R\$ 1.978.613,00	
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RUA PIRATININGA - VILA TIBÉRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
44 PEB I	R\$ 330.504,24	R\$ 3.966.050,88	218 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 136.400,00	R\$ 1.773.200,00	R\$ 3.810.204,88
06 PEB II	R\$ 32.749,98	R\$ 392.999,76					
12 AGENTES ESCOLARES	R\$ 52.915,12	R\$ 635.221,44					
07 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 10.098,48	R\$ 121.181,76					
03 COZINHEIROS	R\$ 17.135,88	R\$ 205.630,56					
04 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 13.738,00	R\$ 164.856,00	150 PRÉ-ESCOLA	R\$ 259,34	R\$ 38.901,00	R\$ 505.713,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48					
TOTAL	R\$ 474.676,51	R\$ 6.089.117,88	398		R\$ 175.301,00	R\$ 2.278.913,00	

PARA UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA RIBEIRÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA APURADA - ANUAL
10 PEB I	R\$ 600.916,80	R\$ 7.211.001,60					
18 PEB II	R\$ 261.999,88	R\$ 3.143.998,56					
24 AGENTES ESCOLARES	R\$ 105.870,24	R\$ 1.270.442,88	436 CHECHE	R\$ 550,00	R\$ 239.800,00	R\$ 3.117.400,00	
03 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 15.147,72	R\$ 181.772,64					
06 COZINHEIROS	R\$ 25.703,82	R\$ 308.445,84					
08 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 27.476,00	R\$ 329.712,00					
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	600 PRÉ-ESCOLA	R\$ 259,34	R\$ 155.604,00	R\$ 2.022.852,00	
2 DIRETOR	R\$ 11.585,62	R\$ 139.027,44					
12 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 9.897,09	R\$ 118.765,09					
TOTAL	R\$ 1.071.163,44	R\$ 12.853.961,23	1036		R\$ 395.404,00	R\$ 5.140.252,00	R\$ 7.713.709,23

TOTAL DE ESCOLAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	TOTAL DE ALUNOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA
7	R\$ 2.995.648,59	R\$ 36.340.782,79	2509	R\$ 1.060.224,00	R\$ 13.782.912,00	R\$ 22.557.870,79

IMPACTO NO ORÇAMENTO

6,49%

IMPACTO NO ORÇAMENTO

2,46%

UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE DOS PINUS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA APURADA - ANUAL
08 PEB I	R\$ 195.287,96	R\$ 2.343.575,52	129 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 70.950,00	R\$ 922.350,00	R\$ 2.210.797,80
05 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 317.610,72					
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 60.590,88					
02 COZINHEIROS	R\$ 9.897,08	R\$ 118.764,96					
02 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 6.869,00	R\$ 82.428,00					
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48					
TOTAL	R\$ 261.095,65	R\$ 3.183.147,80	129		R\$ 70.950,00	R\$ 922.350,00	
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE JARDIM PAULO GOMES ROMEO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA APURADA - ANUAL
08 PEB I	R\$ 135.206,28	R\$ 1.622.475,36	94 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 51.700,00	R\$ 672.100,00	R\$ 1.619.655,20
05 AGENTES ESCOLARES	R\$ 22.056,30	R\$ 264.675,60					
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 60.590,88					
01 COZINHEIROS	R\$ 4.283,97	R\$ 51.407,64					
02 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 6.869,00	R\$ 82.428,00					
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48					
TOTAL	R\$ 190.979,60	R\$ 2.291.755,20	94		R\$ 51.700,00	R\$ 672.100,00	
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE JARDIM HEITOR RIGON	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS	VALOR PERCAPTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	DIFERENÇA APURADA - ANUAL
08 PEB I	R\$ 135.206,28	R\$ 1.622.475,36	94 CRECHE	R\$ 550,00	R\$ 51.700,00	R\$ 672.100,00	R\$ 1.619.655,20
05 AGENTES ESCOLARES	R\$ 22.056,30	R\$ 264.675,60					
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 60.590,88					
01 COZINHEIROS	R\$ 4.283,97	R\$ 51.407,64					
02 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 6.869,00	R\$ 82.428,00					
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24					
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48					
TOTAL	R\$ 190.979,60	R\$ 2.291.755,20	94		R\$ 51.700,00	R\$ 672.100,00	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação
COMPARATIVO DE INVESTIMENTOS

PMRP/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM PARAISO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68	
00 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76	
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92	
09 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48	
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - WILSON TONI	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68	
00 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76	
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92	
09 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48	
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MARDESI	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68	
00 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76	
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92	
09 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00	
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48	
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298

UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERLAGOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS			
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE			
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68				
06 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA			
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76				
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92				
03 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00				
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24				
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48				
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298			
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUINTINO II	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS			
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE			
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68				
06 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA			
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76				
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92				
03 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00				
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24				
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48				
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298			
UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM AEROPORTO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS			
22 PEB I	R\$ 165.252,12	R\$ 1.983.025,44	118 CRECHE			
08 PEB II	R\$ 43.666,64	R\$ 523.999,68				
06 AGENTES ESCOLARES	R\$ 26.467,56	R\$ 529.351,20	180 PRÉ-ESCOLA			
01 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 121.181,76				
03 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92				
03 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 164.856,00				
01 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24				
01 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48				
TOTAL	R\$ 281.105,78	R\$ 3.686.814,72	298			

PARA UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO FAZENDA DA BARRA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS			
2 PEB I	R\$ 240.366,72	R\$ 2.884.400,64				
4 PEB II	R\$ 21.833,32	R\$ 261.999,84				
1 AGENTES ESCOLARES	R\$ 44.112,60	R\$ 529.351,20	350 CHECHE			
1 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 60.590,88				
2 COZINHEIROS	R\$ 8.567,94	R\$ 102.815,28				
1 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 123.642,00				
1 DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	100 PRÉ-ESCOLA			
1 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48				
TOTAL	R\$ 347.748,13	R\$ 4.172.977,56	250			
PARA UNIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO JARDIM HELENA/PARQUE DOS SERVIDORES	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	Nº DE ALUNOS			
2 PEB I	R\$ 345.527,16	R\$ 4.146.325,92				
3 PEB II	R\$ 54.583,30	R\$ 654.999,60				
1 AGENTES ESCOLARES	R\$ 61.757,64	R\$ 741.091,68	239 CHECHE			
1 COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92				
1 AGENTES DE OPERAÇÕES	R\$ 10.303,50	R\$ 123.642,00				
1 AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.049,24	R\$ 60.590,88				
1 DIRETOR	R\$ 12.566,27	R\$ 150.795,24	123 PRÉ-ESCOLA			
1 AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 4.948,54	R\$ 59.382,48				
TOTAL	R\$ 507.587,56	R\$ 6.091.050,72	362			

TOTAL DE ESCOLAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	TOTAL DE ALUNOS			
8	R\$ 2.034.382,81	R\$ 32.384.916,60	2400			

EMEF RAUL MACHADO - UNIDADE II			AMPLIAÇÕES			
EB I	R\$ 45.068,76	R\$ 540.825,12	338 CRECHE	46 PEB I	R\$ 345.527,16	R\$ 4.146.325,92
PEB II	R\$ 70.958,29	R\$ 851.499,48				
PEB III	R\$ 95.242,22	R\$ 1.142.906,68	800 FUNDAMENTAL	TOTAL	R\$ 345.527,16	R\$ 4.146.325,92
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.098,48	R\$ 121.181,76				
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 11.994,09	R\$ 143.929,08				
COZINHEIROS	R\$ 12.851,91	R\$ 154.222,92				
VICE DIRETOR	R\$ 11.605,16	R\$ 139.261,96				
DIR	R\$ 13.177,07	R\$ 158.124,79				
AGENTE DE OPERAÇÃO	R\$ 10.303,50	R\$ 123.642,00				
TOTAL	R\$ 281.299,48	R\$ 3.375.593,79				
DOMINGOS ANGERAMI						
PEB I	R\$ 45.068,76	R\$ 540.825,12	400 FUNDAMENTAL			
PEB III	R\$ 107.147,52	R\$ 1.285.770,24				
TOTAL	R\$ 152.216,28	R\$ 1.826.595,36				
TOTAL GERAL	CUSTO ANUAL	CUSTO ANUAL	TOTAL DE ALUNOS			
	R\$ 3.477.785,97	R\$ 41.733.431,67	3938			